



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA



EDITAL

19º PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - 1º SEMESTRE DE 2023

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade apresentar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo e matrícula para alunos regulares ao Curso de Mestrado stricto sensu em Química, do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Ouro Preto – PPGQUIM, para ingresso no primeiro semestre de 2023, de acordo com as:

- I- Normas Gerais de Pós-graduação stricto sensu da UFOP (Resolução CEPE nº 8.039);
- II- Instruções normativas para a realização de processos de seleção de candidatos e as normas para aplicação das políticas de ações afirmativas para acesso aos cursos de mestrado e doutorado da UFOP (Resolução CEPE nº 7.507);
- III- Instruções normativas para atendimento às políticas de reserva de vagas (ações afirmativas) para processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu da UFOP (Portaria Propp 02/2022);
- IV- Adicional de vagas para servidores técnico-administrativos nos programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP (Resolução CEPE nº 4.350) e Regimento do PPGQUIM (Resolução CEPE nº 7.618).

CAPÍTULO II PÚBLICO ALVO

Art. 2º O Curso destina-se aos portadores de diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação ou candidatos matriculados no último período dos cursos de graduação em Química (Bacharelado ou Licenciatura), Química Industrial, Química Tecnológica, Engenharia Química, Física, Bioquímica, Farmácia, Ciência e Tecnologia de Alimentos e áreas afins. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

MODALIDADE DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet através do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico disponível no link abaixo:

<https://forms.gle/RKHBFzqZ4M5zY6yZ>

§ 1º O candidato receberá uma cópia das respostas enviadas no e-mail cadastrado assim que submeter a inscrição. Caso o candidato não receba esse e-mail, ele deverá entrar em contato com o Programa imediatamente, informando a situação. Manifestações em relação ao não recebimento das respostas por e-mail após o período de inscrição não serão consideradas.

§ 2º Após a submissão da inscrição, a secretaria do Programa encaminhará em até 1 (um) dia útil ao candidato os links para acessar os documentos anexados no formulário, para conferência. Caso encontre alguma irregularidade, o candidato poderá submeter uma nova inscrição, respeitando o período de inscrições.

§ 3º Caso o candidato preencha o formulário de inscrição mais de uma vez, será considerado o preenchimento mais recente.

Art. 4º Os candidatos que necessitarem de tempo adicional para a realização da prova em função de necessidades educacionais específicas ou aleitamento, deverão solicitá-lo no formulário de inscrição. O atendimento da solicitação dependerá da apresentação de laudo emitido por profissional competente expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tratamento diferenciado ou técnica assistiva e/ou o tipo e o grau ou nível da necessidade, quando for o caso. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD. Nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, em caso de aleitamento será assegurado o direito à candidata de pausa para amamentação a cada duas horas, por até 30 minutos por filho com idade de até seis meses. Deverá ser apresentada a certidão de nascimento da criança no dia da prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

SEÇÃO II

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições estarão disponíveis do dia 25/10/2022 até às 17:00 do dia 09/12/2022.

§ 1º Não será permitido ao candidato o envio de nova inscrição ou complementação da documentação após o término do período de inscrições.

Art. 6º As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 16/12/2022 e os candidatos terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer quanto ao indeferimento de inscrições. As inscrições homologadas serão divulgadas no dia 19/12/2022.

SEÇÃO III

DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A seguinte documentação deve ser anexada junto ao formulário de inscrição:

I- Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes de iniciado o de pós-graduação, ou comprovante de matrícula atestando que está cursando o último período;

II- Histórico Escolar;

III- Currículo no formato Lattes;

IV- Comprovante de quitação eleitoral e militar (para candidatos brasileiros);

V- Documentação comprobatória para Análise de Currículo.

§ 1º O candidato que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até o primeiro dia da matrícula.

Art. 8º Para candidatas às reservas de vagas, será necessário anexar também ao formulário de inscrição:

I- Para reserva de vagas para negros (pretos e pardos) – Formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>). A verificação étnico-racial será feita pela Comissão de Heteroidentificação, por meio de imagens, conforme estabelecido na Portaria Proppi 09/2021;

II- Para reserva de vagas para indígenas – Formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>); Certidão de Nascimento, desde que na mesma o candidato se encontre registrado como indígena e conste o povo/etnia ao qual pertence (prioritariamente) ou, na falta desta, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI); Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas. A autenticidade deste documento deverá ser verificada junto ao Escritório da Coordenação Regional da FUNAI à qual o local de origem do candidato está vinculado; Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

III- Para reserva de vagas para pessoas com deficiência – Formulário de autodeclaração pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no sítio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP) (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>), atestada por laudo emitido por profissional apto a atestar a deficiência expedido nos últimos 12 meses e que esteja de acordo com os critérios da avaliação biopsicossocial, conforme Lei 13.146/2015, que deverá ser anexado ao formulário.

§ 1º O Programa poderá solicitar aos candidatos aprovados em vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o envio de materiais como fotografia recente, documento de identificação com foto, formulário de autodeclaração, vídeo individual gravado pelo candidato, entre outros para que seja realizada a verificação étnico-racial.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 8º Serão ofertadas 11 (onze) vagas.

§ 1º Os candidatos que optarem por concorrer ao adicional para técnicos-administrativos da UFOP deverão assinalar na ficha de inscrição, sendo submetidos às mesmas regras dos demais candidatos.

§ 2º Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme interesse do Programa, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO I

DO ADICIONAL PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFOP

Art. 9º Em conformidade com a Resolução CEPE nº 4.350, havendo demanda, será disponibilizado um adicional de 10% de vagas para servidores técnico-administrativos da UFOP (2 vagas no presente edital). Caso o candidato servidor técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua matrícula dependerá do aval da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP), que atestará condição de beneficiário dessa política. Vale observar que os candidatos que optarem por concorrer ao adicional para servidores técnicos administrativos da UFOP não concorrerão às vagas de ampla concorrência.

SEÇÃO II

DAS RESERVAS DE VAGAS

Art. 10 Em atendimento à Resolução CEPE no 7.507 e a Portaria PROPI nº 02/2022 da UFOP, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem com deficiência.

§ 1º Como mecanismo de proteção e garantia de que a política contemple efetivamente a quem ela se destina, será realizado procedimento de validação da autodeclaração do candidato aprovado nas vagas reservadas para negros por Comissão de Heteroidentificação, de forma a homologar sua autodeclaração antes da matrícula no PPG.

§ 2º Os candidatos aprovados na política de reserva de vagas para indígenas estarão aptos a realizar a matrícula após homologação da documentação apresentada na inscrição, a ser realizada pela PROPI junto aos órgãos competentes.

§ 3º No caso de candidatos que se autodeclararem com deficiência, caso seja aprovado, o candidato terá seu laudo submetido à avaliação por equipe multidimensional constituída pela UFOP para este fim, conforme Portaria PROPI 027/2019.

§ 4º Será exigida do candidato indígena proficiência em Língua Portuguesa, em nível intermediário, no mínimo, comprovado por certificado CELPE-Bras .

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 11 A comissão examinadora será constituída por membros do corpo docente do PPGQUIM. Os nomes dos componentes da banca serão divulgados no site do Programa no dia 13/12/2022. Em caso de parentesco ou qualquer outro tipo de relação que possa colocar sob suspeição qualquer um dos membros da comissão examinadora, o candidato deverá informar por e-mail à coordenação do PPGQUIM (processo.ppgquim@ufop.edu.br) até o dia 16/12/2022.

Art. 12 A existência de uma entre as seguintes condições configura impedimento para participação na comissão examinadora:

I- Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente;

II- Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III- Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau;

IV- Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;

V- Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 O processo seletivo será composto por três etapas. O candidato que for reprovado em alguma etapa eliminatória, não participará das demais etapas do processo seletivo.

SEÇÃO I

PRIMEIRA ETAPA

Art. 14 A primeira etapa do processo seletivo será composta por avaliação de conhecimentos de língua inglesa (eliminatória). O exame de proficiência em língua inglesa consistirá na interpretação de texto de até 400 (quatrocentas) palavras, na área de química ou área correlata. Será permitido o uso de dicionário durante a prova. Candidatos com rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) serão desclassificados.

Art. 15 A avaliação de conhecimentos de língua inglesa será realizada no dia 16/01/2023, às 10:00, com duração de 20 (vinte) minutos. A avaliação será realizada por meio de Formulários Google.

SEÇÃO II

SEGUNDA ETAPA

Art. 16 A segunda etapa do processo seletivo será composta por análise do currículo lattes do candidato, representando 50% (cinquenta por cento) da nota final do candidato (classificatória). As notas da análise do currículo serão normalizadas, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez) e as demais notas serão calculadas com base nesta pontuação por meio de uma regra de três simples.

Art. 17 A análise de currículo corresponderá à verificação da pontuação do barema (Anexo I), com base nos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no momento da sua inscrição. A análise será realizada pela comissão examinadora no dia 17/01/2023.

SEÇÃO III

TERCEIRA ETAPA

Art. 18 A terceira etapa do processo seletivo será composta por avaliação de conhecimentos gerais de química, representando 50% (cinquenta por cento) da nota final do candidato (classificatória). Nesta etapa serão distribuídos 10 (dez) pontos para a prova de conhecimentos, abordando os temas descritos no Anexo II.

Art. 19 A avaliação de conhecimentos gerais de química será realizada no dia 19/01/2023, com início às 10:00 e duração de 2 (duas) horas, realizada por meio de Formulários Google.

SEÇÃO IV

FORMULÁRIOS GOOGLE

Art. 20 O Google Formulários é uma ferramenta do Google para formulários online, sendo possível a realização de questões discursivas, múltipla escolha, escala numérica, seleção de itens, anexar arquivos, entre outras opções. Para acessar os formulários Google para realização das avaliações, o candidato deverá utilizar uma conta de e-mail do Google (Gmail), a ser informada no formulário de inscrição.

Art. 21 O link para acesso ao formulário da avaliação da 1ª Etapa será enviado para o e-mail do candidato, no dia 12/01/2022. O link para avaliação da 3ª Etapa também será enviado por e-mail, apenas para os candidatos classificados na 2ª Etapa.

Art. 22 Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento apenas durante o período de realização das avaliações. Portanto, os formulários não aceitarão mais respostas após o término da avaliação. No caso da 1ª Etapa, o envio após término desse período implicará na eliminação do candidato; no caso da 2ª implicará em nota zero na prova de conhecimentos, sem eliminação do candidato.

Art. 23 O candidato deverá se identificar no formulário por meio do número de inscrição no processo seletivo, divulgado juntamente com as inscrições deferidas. O candidato que se identificar com seu nome nas provas será desclassificado.

Art. 24 A UFOP não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ou dificuldades técnicas por parte do candidato para acessar os formulários Google. Havendo problemas técnicos por parte da UFOP, a comissão de avaliação decidirá quais procedimentos serão adotados.

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

SEÇÃO I

RESULTADOS E RECURSO DE CADA ETAPA

Art. 25 Os resultados de cada etapa serão divulgados em até 2 (dois) dias após sua realização juntamente com as chaves de resposta. A lista conterá o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação na referida etapa.

Art. 26 O candidato terá o prazo de 24 h após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recursos via e-mail (processo.ppgquim@ufop.edu.br). O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

SEÇÃO II

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 27 A listagem com o resultado preliminar do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da 3ª Etapa em nosso site, juntamente com as chaves de resposta. A lista conterá o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

Art. 28 Os candidatos que participarem da política de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Caso sejam classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada pelo próximo candidato classificado participante da política de ação afirmativa. As vagas não preenchidas por negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

Art. 29 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato com maior nota na terceira etapa (prova de conhecimentos em Química). Caso o empate persista, a preferência será dada ao candidato com maior nota na segunda etapa (análise de currículo). Persistindo o empate, em último caso, será dada preferência ao candidato de maior idade.

Art. 30 O candidato terá prazo de 72 horas após a divulgação do resultado para interposição de recursos via e-mail (processo.ppgquim@ufop.edu.br). O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

SEÇÃO II

RESULTADO FINAL

Art. 31 A listagem com o resultado final do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias após o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, no site do PPGQUIM, contendo o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

CAPÍTULO VII

DAS BOLSAS

Art. 32 A concessão de bolsas será realizada de acordo com a classificação do candidato no exame de seleção levando em conta o número de bolsas disponíveis, respeitando as normas da UFOP e as normas específicas da bolsa em questão. A classificação não implica na garantia de concessão da bolsa. Não terão direito à bolsa os alunos com vínculo empregatício, salvo em situação de afastamento integral das atividades laborais e sem percepção de remuneração, ou qualquer outro impedimento.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 33 As matrículas serão realizadas conforme prazos a serem definidos pelo Programa. A classificação dentro do número de vagas previstas neste edital assegurará apenas o direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação da documentação exigida para matrícula no prazo estabelecido.

Art. 34 No ato da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias da documentação listada abaixo:

I- Ficha de Matrícula

II- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação*

III- Histórico Escolar*

*No caso de candidatos com grau acadêmico obtido no exterior, o diploma e histórico escolar deverão estar devidamente apostilados (se oriundos de país signatário da Convenção de Haia - Resolução CNJ 228/2016) ou autenticados por autoridade consular competente (no caso de país não signatário).

IV- Currículo Lattes

V- Comprovante de Quitação Eleitoral e Militar

VI- Cópia da Carteira de Identidade e CPF

CAPÍTULO IX

DA DISTRIBUIÇÃO DOS APROVADOS ENTRE OS ORIENTADORES

Art. 35 Antes do período de matrícula, o programa entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, solicitando que sejam indicados três docentes do programa, em ordem decrescente de prioridade, para possível orientação.

Parágrafo único: Em virtude de o PPGQUIM estar realizando o processo de credenciamento de docentes até o final de 2022, a lista de docentes que oferecerão vagas no processo seletivo regido por este edital será disponibilizada aos candidatos no site do programa, antes do início das etapas do processo de seleção.

Art. 36 A distribuição dos discentes ingressantes no PPGQUIM entre os orientadores será realizada pelo colegiado do PPGQUIM considerando-se o estabelecido no regimento do programa.

CAPÍTULO X

CRONOGRAMA

Divulgação do edital	25/10/2022
Inscrição	25/10/2022 até 17:00 do dia 09/12/2022
Divulgação da Comissão de Seleção	13/12/2022
Prazo para recurso quanto à composição da Comissão de Seleção	16/12/2022
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/12/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrições	24 horas após divulgação das Inscrições Deferidas

Homologação das inscrições	19/12/2022
Envio do link do formulário de avaliação da 1ª Etapa	12/01/2023
1ª Etapa	16/01/2023
Prazo para recurso da 1ª Etapa	24 horas após divulgação do resultado e chave de resposta
2ª Etapa	17/01/2023
Prazo para recurso da 2ª Etapa	24 horas após divulgação do resultado
Envio do link do formulário de avaliação da 3ª Etapa	Após término do prazo de recurso da 2ª Etapa
3ª Etapa	19/01/2022
Prazo para recurso da 3ª Etapa	24 horas após divulgação do resultado e chave de resposta
Divulgação do Resultado Preliminar	Em até 5 (cinco) dias úteis após realização da 3ª Etapa
Prazo para recurso dos Resultados	72 horas após divulgação dos resultados preliminares
Divulgação do Resultado Final	Em até 5 (cinco) dias após o prazo para interposição de recursos
Matrícula dos aprovados	A definir
Início das aulas	março/2022

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 37 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 38 O e-mail a ser utilizado no processo seletivo para envio de recursos será o (processo.ppgquim@ufop.edu.br).

Art. 39 Será utilizado como base para o processo seletivo o horário oficial de Brasília, disponível no site: <https://www.horariodebrasil.org/>

Art. 40 O candidato que atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases, será desclassificado.

Art. 41 A não efetivação da matrícula no período estipulado configurará a desistência formal do candidato e a perda da vaga obtida.

Art. 42 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPGQUIM (<https://www.ppgquimica.ufop.br>).

Art. 43 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

GABRIEL MAX DIAS FERREIRA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

ANEXO I – Barema*

Atividades		Pontuação	Nota
Iniciação científica		10,0 pontos por ano <i>(limitado a 3 anos; anos incompletos serão considerados de forma proporcional)</i>	
Especialização concluída na área de Química ou áreas afins.		15,0 pontos	
Produção Científica** <i>(limitado a 30 pontos)</i>	Artigos publicados em periódicos indexados ao Qualis - CAPES na área de química	10,0 pontos por artigo A1-A2; 9,0 pontos por artigo B1-B2; 8,0 pontos por artigo B3-B4; 7,0 pontos por artigo C; 6,0 pontos por capítulo de livros; 10,0 pontos por livro.	
	Propriedade intelectual (Patente)	5,0 pontos por patente depositada; 10,0 pontos por patente concedida.	
Participação em eventos	Evento internacional	(2,5 pontos para participação no evento) + (5,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor) + (2,5 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor)	
	Evento regional e nacional	(1,5 pontos para participação no evento) + (3,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor) + (1,5 ponto para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor)	
	Evento local (Semana de Iniciação científica, Semana de estudos ou eventos institucionais) <i>(limitado a 3 eventos)</i>	(1,0 ponto para participação no evento) + (2,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor) + (1,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor)	
Cursos de curta duração e minicursos <i>(limitado a 6 cursos e/ou minicursos)</i>		1,0 ponto por minicurso ou curso de curta duração com carga horária mínima de 4 horas	
Participação como membro de centros acadêmicos, colegiados de curso ou empresa Júnior.		3,0 pontos por ano <i>(limitado a 2 anos)</i>	
Atividades de monitoria ou tutoria na área ou áreas relacionadas.		3,0 ponto por semestre <i>(limitado a 4 semestres)</i>	
Atuação profissional em		3,0 pontos por ano <i>(limitado a 3 anos; estágios na graduação)</i>	

indústria/empresa na área	<i>não são considerados)</i>	
Atuação como professor no ensino médio na área	3,0 pontos por ano (<i>limitado a 3 anos; estágios na graduação não são considerados)</i>	

*Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo em PDF.

**Anexar: cópia apenas da primeira página de cada Artigo onde, obrigatoriamente, devem constar o nome do candidato e o DOI (Digital Object Identifier) do respectivo artigo; documentação comprobatória referente à(s) Patente(s) destacando-se seu(s) status (Requeridas, Concedidas ou Licenciadas); e cópias da capa de livro, da página onde consta o ISBN e da primeira página do capítulo onde, obrigatoriamente, deve constar o nome do candidato.

ANEXO II – Tópicos para a prova de conhecimento

1. Teoria de Ligações Químicas (Iônicas e Covalentes).
2. Reações Químicas e Estequiometria.
3. Gases, Termoquímica e Termodinâmica: Primeira, Segunda e Terceira Leis, Cinética de Reações Químicas.
4. Equilíbrio Químico e Volumetria.
5. Química de Coordenação.
6. Química Orgânica: Ácidos e Bases Orgânicos, Isomeria e Reações de Adição e Eliminação.

Bibliografia:

1. Atkins, P.; Jones, L. Princípios de Química – questionando a vida moderna e o meio ambiente. 5ª ed., Editora Bookman, 2012.
2. Sharpe, A.G.; Housecroft, C.E. Química Inorgânica. 4ª ed., Editora LTC, 2013. Volumes 1 e 2.
3. Atkins, P.W.; Paula, J.; Físico-Química. 9ª ed., Editora LTC, 2012. Volumes 1 e 2.
4. Bruice, P.Y. Química orgânica. 4ª ed., Editora Pearson Prentice Hall, 2006. Volumes 1 e 2
5. Skoog, D.A.; West, D.M.; Holler, F.J.; Crouch, R.C. Fundamentos de Química Analítica. 9ª ed., Editora Cengage Learning, 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Max Dias Ferreira, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**, em 24/10/2022, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0416578** e o código CRC **E1860981**.